



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N.º 3.405 /11, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

“Renova o prazo da lei nº 3.111/06 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica renovado até 31 de dezembro de 2013 o prazo para o cumprimento do encargo estabelecido no Art. 3º da Lei nº 3.111, de 20 de agosto de 2006, mantidas as demais condições legais aplicáveis ao caso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Emissão: 20 / 07 / 11
Registro n.º: 304/11 
Plenário Em / /

Registrada digitalmente
em 02 / 06 / 11
